



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF 943.061.846-68 e CI MG-6.062.132, denominado **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, sediada Avenida Dom Pedro II, nº 3.973, Bloco 001, Sala 802, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-272, neste ato representada por Marcus Vinicius Barroso Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34 e CI nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Adesão nº 004/2021** do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, resultado do Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Eletrônico nº 020/2020 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 2454/2013 subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 002/2017 do CODANORTE, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente do CODANORTE, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 do CODANORTE**, que tem por objeto a Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de máquinas, sob o regime de horas/máquina, para atendimento das demandas operacionais do município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 333.720,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas do presente Contrato será:

FICHA	DOTAÇÃO
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00

- b) As partes das despesas decorrentes deste Contrato que não foram realizadas em 2021 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3-CHPDIURNO	CHP	2.160	154,50	333.720,00

6.2. O valor do presente contrato será fixo e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação;

6.6. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas no item 6.5. desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Das obrigações da Contratada:

8.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e veículos exigidos.

8.2. A **CONTRATADA** deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do Contrato.

8.5. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da Contratante,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

8.6. A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Contrato

8.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.8. A **CONTRATADA** deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

8.9. A **CONTRATADA** assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

8.10. A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o **CONTRATANTE**, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

8.11. À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8.12. A **CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.13. A **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

8.14. A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação de fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

8.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.16. A **CONTRATADA** deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

8.17. A **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.19. Quando houver a necessidade de se realizar a manutenção de veículo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro semelhante, equivalente ou superior.

- Das Obrigações da Contratante:

8.20. Prestar, com clareza, à **CONTRATADA**, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

8.21. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.23. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.24. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.25. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.26. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.28. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

transferência sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.29. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pelo **CONTRANTE**, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho.

8.30. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE**, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em Jornal de grande circulação no estado, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa Santa/MG, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 044-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG

Código do documento 0c2d65fe-ebbe-4384-9c77-af15df574632



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES:83483349634
Certificado Digital
alessandra.paiva@cstb.coop.br
Assinou como parte
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*

Eventos do documento

21 Jul 2021, 12:14:35

Documento número 0c2d65fe-ebbe-4384-9c77-af15df574632 **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-07-21T12:14:35-03:00

21 Jul 2021, 12:21:23

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-07-21T12:21:23-03:00

21 Jul 2021, 13:58:09

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21096) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-07-21T13:58:09-03:00

21 Jul 2021, 14:03:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23850) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-07-21T14:03:33-03:00

22 Jul 2021, 11:45:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** para **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-22T11:45:24-03:00

22 Jul 2021, 14:15:41

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contato@cstb.coop.br** para **alessandra.paiva@cstb.coop.br** - DATE_ATOM: 2021-07-22T14:15:41-03:00

26 Jul 2021, 14:52:17

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta 93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.127.163 (152-255-127-163.user.vivozap.com.br porta: 27908) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-07-26T14:52:17-03:00

26 Jul 2021, 14:55:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES:83483349634 **Assinou como parte** Email: alessandra.paiva@cstb.coop.br. IP: 186.249.236.50 (186-249-236-50.centurytelecom.net.br porta: 13452). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A1,CN=MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES:83483349634. - DATE_ATOM: 2021-07-26T14:55:16-03:00

26 Jul 2021, 15:03:14

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34206) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-07-26T15:03:14-03:00

26 Jul 2021, 15:49:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **stephanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-26T15:49:27-03:00

26 Jul 2021, 15:50:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **stephanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** para **Sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-26T15:50:32-03:00

26 Jul 2021, 15:51:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23986) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-07-26T15:51:16-03:00

26 Jul 2021, 15:55:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61908) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-07-26T15:55:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):02249f5fbd09f7562f4bacb2ed5243ab79af2a5faa32f8bb2fb486f9c9c903c5

(SHA512):cecacb4fa0fe3342a3c8ee325aff2759e596936c05c9ae813c0c6c3af6cbc363aa205037fb7700eeef6f229fbfa7f22b21b4e70d70423433089c588085510072

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign